



EDITAL Nº 27/2025/VLH - CGAB/IFRO, DE 09 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.002656/2025-76

DOCUMENTO SEI Nº 2671710

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO/CAMPUS VILHENA, nomeado pela Portaria nº 1.151/REIT -CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19/06/2023, Seção 2, pág. 25; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES**, para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática**, modalidade de ensino **PRESENCIAL**, com ingresso no 1º semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2025/1 ofertado pelo Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) é público e gratuito, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade. E será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do *Campus Vilhena*, através da Portaria Nº 77/VLH - CGAB/IFRO (Documento SEI nº 2602663), de 02 de abril de 2025, cabendo a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e de encaminhar todas as informações necessárias à realização da seleção de candidatos. Nos termos do Art. 1º da Resolução CNE/CES nº 1 (SEI nº 1595930), de 6/4/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação:

"Art. 1º Cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes." – grifo nosso.

1.1.1. Para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, é requisito imprescindível que o/a candidato/a tenha **CONCLUÍDO**, sem dependências, o Curso de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), comprovado por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente, carimbado e datado, ou, por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.2. As informações gerais sobre o Cronograma estão dispostas no item 10, que trata do Cronograma.

1.3. O curso será ofertado na modalidade **PRESENCIAL** com realização de encontros mensais aos finais de semana, conforme cronograma a ser divulgado pela coordenação do curso. O(A) candidato(a) poderá obter informações e detalhamento sobre o Curso acessando o Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <https://portal.ifro.edu.br/cursos>. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a leitura dos documentos na íntegra.

1.3.1. O(A) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas, obter informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo, deverá encaminhá-las ao e-mail desp.vilhena@ifro.edu.br.

1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente **on-line**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>,

no período estabelecido no item 10, que trata do Cronograma deste Edital.

1.4.1. O(A) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Comissão de Seleção, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.4.2. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado(a) a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>

1.5. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a) a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo da Pós-Graduação, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>

1.5.1. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização deste Processo Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. **DA OFERTA (CAMPUS, CURSOS E VAGAS)**

2.1. O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas e Egressos) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados no Anexo I – Quadro de Vagas.

2.2. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática oferta neste edital (30) vagas remanescentes.

3. **DO AMPARO LEGAL**

3.1. A distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo 2025/2 cumpre:

I - A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II - A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

III - A Lei nº 12.288, de 20/7/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5/1/1989, 9.029, de 13/4/1995, 7.347, de 24/7/1985, e 10.778, de 24/11/2003;

IV - A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

V - O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

VI - A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

VII - A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;

- VIII - O Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- IX - A Portaria Normativa nº 9, de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;
- X - A Resolução CNE/CES nº 1, de 8/6/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização;
- XI - A Portaria Normativa nº 13, de 11/5/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
- XII - O Decreto nº 9.057, de 25/5/2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- XIII - A Portaria Normativa nº 11, de 20/6/2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25/5/2017;
- XIV - A Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- XV - O Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- XVI - A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- XVII - A Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;
- XVIII - O Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- XIX - A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- XX - A Medida Provisória nº 1.091, de 31/12/2021, publicada no DOU nº 247, de 31/12/2021, Seção 1, pág. 1, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;
- XXI - A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, publicada no Portal Oficial do MPF: <<http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-recomenda-que-ifro-altere-metodo-do-sistema-de-cotas>>;
- XXII - O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- XXIII - A Resolução nº 17/CONSUP/IFRO, de 26/3/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- XXIV - A Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), que dispõe sobre o ingresso de discentes nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

XXV - A Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), que dispõe sobre as Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

3.1.1. As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes>.

3.1.2. As Portarias relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.

3.2. Do quantitativo total, serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência – PcD da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022).

3.2.1. Do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, haverá a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas por curso, modalidade de ensino, destinadas aos estudantes que sejam egressos dos Cursos de Graduação ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), consubstanciado no §3º, Art. 5º, do Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

3.2.2. O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

- I - Pretos: 6,85%;
- II - Pardos: 55,63%;
- III - Indígenas: 0,77%; e
- IV - Pessoas com deficiência — PcD: 22%.

4. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS EGRESSOS DO IFRO

4.1. Vagas destinadas aos candidatos egressos dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

4.2. A comprovação desta modalidade de concorrência dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Histórico Escolar de Graduação;
- II - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Graduação, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

4.3. Estará ELIMINADO do Processo Seletivo, o/a candidato(a) que não comprovar sua condição conforme item 4 (do ingresso nas vagas reservadas aos Egressos do IFRO). Neste caso, outro(a) candidato(a) será convocado(a) para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

4.4. As vagas não preenchidas pelos Egressos IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. A aplicação do disposto nos subitens 3.2 e 3.2.1 deste Edital ocorrem conforme modalidades de vagas a seguir:

- I - **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2024-2, por meio delas;
- II - **Pretos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos;
- III - **Pardos:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pardos;
- IV - **Indígenas:** Vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas;
- V - **PcD:** Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula;
- VI - **Egresso IFRO:** Vagas reservadas aos candidatos egressos dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

5.2. Antes de optar por uma modalidade de Ação Afirmativa, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas no item 6 deste Edital.

5.2.1. O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso IFRO, encontra-se disposto nos itens 6 e 7, e no ANEXO II – FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS deste Edital.

6. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato(a) deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.

6.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, os percentuais destinados às ações afirmativas serão arredondados sempre para o número inteiro imediatamente superior.

6.2. Da Condição de Cor e Etnia

6.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas por cor ou etnia os candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2, se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

6.2.2. A Autodeclaração de Cor/Etnia deverá seguir o modelo disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, devendo ser apresentada no ato da matrícula, em conformidade com os quesitos cor, raça e etnia estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.3. O(A) candidato(a) autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração de Cor/Etnia, os seguintes documentos:

- I - Declaração de sua comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena, com nome por extenso e RG e CPF dos declarantes; e
- II - Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o candidato indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).
- III - A Declaração de Pertencimento Étnico será conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.
- IV - Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) **poderão ser convocados(as)** para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, que poderá ser realizado pela Comissão Permanente de Verificação da

Autodeclaração Étnico-Racial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), nos termos do item 16 deste Edital, e deverão apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme modelo disposto no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>

6.3. Da Condição de Pessoa com Deficiência – PcD

6.3.1. Serão destinados 22% (vinte e dois por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência, com fulcro na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 e no Decreto nº 9.508, de 24/9/2018 e na Recomendação CONADE nº 3, de 1/12/2012.

6.3.2. Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico prescrito conforme descrição constante no subitem 16.17, alínea "a", deste Edital.

6.3.3. Em atendimento à Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas, comprovando sua condição no momento da matrícula.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro (preto e pardo), indígena, PcD posteriormente classificado.

6.3.5. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas às Ações Afirmativas – negros (pretos e pardos), indígenas e PcD, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, rigorosamente respeitada a ordem de classificação.

6.3.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência – PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

6.3.7. Caso haja vaga ociosa em um dos polos ou turmas e outra com concorrência que exceda o número de vagas, a Comissão de Seleção poderá fazer remanejamento da vaga de uma Unidade para outra.

6.3.8. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

6.3.9. Estará ELIMINADO do Processo Seletivo da Pós-Graduação o/a candidato(a) que não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme os subitens 6.2 (Da condição de Cor e Etnia) ou 6.3 (Da condição de Pessoa com Deficiência). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

6.3.10. As vagas regulares e remanescentes não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS

7.1. Conforme Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas passam a concorrer nas vagas reservadas.

7.2. O fluxo de processamento das vagas dispostas no subitem 3.2 será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

I - Pretos: 6,85%;

- II - Pardos: 55,63%;
- III - Indígenas: 0,77%; e
- IV - Pessoas com deficiência – PcD: 22%.

7.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, portanto, todas as Ações Afirmativas devem possuir ao menos 1 (uma) vaga, respeitando os critérios de proporcionalidade.

7.3. Os candidatos da Ampla Concorrência participarão na modalidade de vagas da Ampla Concorrência.

7.4. O preenchimento das vagas da Ampla Concorrência será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Ações Afirmativas.
- III - Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Ações Afirmativas**.

7.5. O preenchimento da reserva de vagas aos autodeclarados Pretos será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Preto;
- III - Pardo;
- IV - PcD;
- V - Indígena.
- VI - Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Preto** → **Pardo** → **PcD** → **Indígena**.

7.6. O preenchimento da reserva de vagas aos autodeclarados Pardos será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Pardo;
- III - PcD;
- IV - Preto;
- V - Indígena.
- VI - Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Pardo** → **PcD** → **Preto** → **Indígena**.

7.7. O preenchimento da reserva de vagas aos autodeclarados Indígenas será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Indígena;
- III - Pardo;
- IV - PcD;
- V - Preto.
- VI - Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Indígena** → **Pardo** → **PcD** → **Preto**.

7.8. O preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;

- II - PcD;
- III - Pardo;
- IV - Preto;
- V - Indígena.
- VI - Fluxo: **Ampla Concorrência** → **PcD** → **Pardo** → **Preto** → **Indígena**.

7.9. O preenchimento das vagas reservadas aos Egressos será na seguinte ordem:

- I - Ampla Concorrência;
- II - Egressos dos Cursos de Graduação do IFRO.
- III - Fluxo: **Ampla Concorrência** → **Egresso IFRO**.

7.10. As vagas regulares não preenchidas pelas Ações Afirmativas, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7.11. As vagas reservadas às Ações Afirmativas serão preenchidas durante todo o período de inscrição, respeitando-se a ordem de classificação, tendo precedência os percentuais estabelecidos pelo IBGE, na seguinte ordem:

- I - **Ampla Concorrência >> Pardo >> PcD >> Preto >> Indígena**.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Após a 1ª Chamada, no caso de **não** preenchimento das vagas, serão feitas novas convocações para preenchimento das vagas remanescentes nas mesmas proporções dispostas no subitem 7.2 deste Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2 serão realizadas exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, no período estabelecido no Cronograma, item 10 deste Edital.

9.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições:

- I - Via e-mail (por correio eletrônico);
- II - Via postal (por correios);
- III - Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- IV - Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
- V - Condicional.

9.3. O Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2 será realizado em etapa única, com classificação do(a) candidato(a) **por ordem cronológica** das inscrições.

9.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

- I - CPF (necessariamente do(a) candidato(a) e não de terceiros);
- II - Documento oficial de identificação. Entende-se como documento de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças

armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;

III - Diploma de Graduação (em qualquer curso), reconhecido pelo Ministério da Educação — MEC.

9.4.1. De posse dos documentos listados no subitem 9.4, o candidato deverá:

I - Acessar a página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>;

II - Clicar no banner referente ao Processo Seletivo da Pós-Graduação

III - Selecionar o Edital correspondente a este Processo seletivo

IV - Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato, não deverá utilizar CPF de terceiros). Em seguida, clicar em "Não sou um robô" e "Consultar":

9.4.2. Etapas do passo a passo:

1º Passo — Termo de Consentimento: Ler o "Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos Dados Pessoais de Candidatos aos Cursos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO", em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/8/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), publicada no endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/113709.htm>:

— Escolher o perfil que o candidato se enquadra:

a) "Confirmo que sou maior de 18 anos e Eu autorizo o IFRO a coletar meus dados pessoais para fins estabelecidos neste Termo";

b) Clicar em "Próximo".

2º Passo — Informe seus Dados Pessoais: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Continuar".

— É fundamental que o candidato informe um e-mail e telefone (com DDD) válidos para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.

3º Passo — Questionário Socioeconômico: Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em "Continuar".

4º Passo — Histórico Escolar e Ações Afirmativas:

No 4º Passo da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a opção AD Análise Documental e preencher as informações de suas notas, conforme consta na imagem, com o valor 0 (zero) os critérios Experiência Profissional, Eventos Científicos, Capacitação e Produção Científica e, no critério Formação Acadêmica, colocar o valor 100 (cem). • Conforme o item 9.3. "Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem cronológica por Polo, conforme escolha no ato da inscrição" e a informação de nota neste passo da inscrição é APENAS para validar a etapa no sistema informatizado de inscrição, não impactando na sua classificação no certame. • Escolher a cota a que deseja concorrer (Pos-AC, Egresso IFRO, Pos-Indígena, Pos-Preto, Pos-PCD ou Pos-Pardo), conforme legenda constante no final da página.

a) Nesta etapa, o candidato deverá indicar qual cota deseja concorrer, se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no item 5 deste Edital. Clicar em "Continuar".

5º Passo — Confirmação da Inscrição: O(A) candidato(a) deverá confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: "Declaro que li integralmente o Edital que rege o Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.". Clicar em "Continuar".

— A inscrição no Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2 estará automaticamente cancelada caso o candidato não clique na Declaração de Leitura Integral do Edital, descrita no 5º Passo.

9.4.3. Para fins de classificação e matrícula serão considerados os documentos comprobatórios, conforme descrito no subitem 9.4 deste Edital.

9.4.4. Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

9.5. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas, deverá, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente à sua condição.

9.6. A descrição das vagas reservadas às Ações Afirmativas está detalhada no item 6 deste Edital.

9.7. O(A) candidato(a) poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição **IMPRETERIVELMENTE** no período estabelecido no cronograma disposto no item 10 deste Edital.

9.8. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração dos dados. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

9.9. O(A) candidato(a) poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://inscricao.ifro.edu.br/consulta-inscricoes>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

9.10. O(A) candidato(a) é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/VLH, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula.

9.11. A Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/VLH e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.12. O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme abaixo detalhado:

9.12.1. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

9.12.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

9.12.3. Estará **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo da Pós-Graduação, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato(a) que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.

9.13. A Comissão de Seleção, a Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/VLH e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo da Pós-Graduação – PSPG 2025/2, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, conforme descrito nos subitens 17.9, 17.10 e 17.11 deste Edital.

9.14. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Edital seguirá as etapas do quadro abaixo.

10.2.

Quadro 1 — Cronograma

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Pós-Graduação — PSPG 2025/2	09/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO: https://selecao.ifro.edu.br/especializacao)	09/06 a 20/06/2025
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (Exclusivamente pelo Portal de Seleção do IFRO: https://selecao.ifro.edu.br/especializacao)	09/6/2025 a 20/06/2025
Publicação da lista dos(as) candidatos(a) inscritos(as) e Resultado Preliminar	23/06/2025
Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar	23 a 25/06/2025 até às 18h
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	26/06/2025
Homologação do Resultado Final	26/06/2025
CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA	27/06/2025
1ª ETAPA — MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos(as) candidatos(as)	30/06 a 04/07/2025 até às 18h
2ª ETAPA — ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	30/06 a 05/07/2025
3ª ETAPA — RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos(a) candidatos(as)	30/06 a 04/07/2025 até às 18h
4ª ETAPA — CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O/A candidato(a) deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	30/06/ a 05/07/2025
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	07/07/2025

EVENTOS	DATAS
1ª ETAPA — MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos(as) candidatos(as)	07/07/2025 a 11/7/2025 até às 18h
2ª ETAPA — ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	07 a 12/7/2025
3ª ETAPA — RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para matrícula pelos(as) candidatos(as)	07 a 11/8/2025 até às 18h
4ª ETAPA — CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos	14/7/2025
INÍCIO DAS AULAS	18/7/2025
*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo da Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital, não havendo nota de corte.

11.2. Para fins de classificação, serão considerados o dia e o horário em que a inscrição foi efetivada no sistema.

11.3. Caso o(a) candidato(a) realize correções ou atualizações em sua inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerada, para fins de classificação, a data e o horário da **última atualização válida registrada no sistema**. Dessa forma, a ordem cronológica de inscrição poderá ser modificada, repercutindo diretamente na posição final do(a) candidato(a) na lista de classificados.

11.4. Os seguintes documentos serão considerados para fins de inscrição válida, classificação e matrícula:

I - Curso de Graduação: Diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou comprovação por meio do Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

11.4.1. Os documentos comprobatórios anexados e enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais conteúdos.

11.5. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a) a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

11.6. A Classificação Geral (Resultado Preliminar) do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2 será publicada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia

(IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, conforme cronograma deste Edital.

12. DO EMPATE

12.1. Caso haja coincidência na data e horário de inscrição entre candidatos(as), o desempate entre eles dar-se-á da seguinte forma:

I - Candidato(a) com maior idade — candidato(a) mais velho(a);

12.2. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o(a) candidato(a) que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.

12.3. Para fins de aplicação, em caso de empate, considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme Decreto nº 12.342, de 30/12/2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

12.4. O Sistema de Gerenciamento de Informações — SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos no inciso I.

13. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

13.1. As listas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2 com a Classificação Geral (Resultado Preliminar) serão divulgadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, no período estabelecido no item 10 deste Edital.

13.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados em listas de acordo com a ordem cronológica das inscrições, observando-se as disposições de classificação para as vagas de ações afirmativas e ampla concorrência.

14. DOS RECURSOS EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO GERAL (RESULTADO PRELIMINAR)

14.1. Poderá impetrar recurso referente à Classificação Geral (Resultado Preliminar) o(a) candidato(a) cujo nome não conste na lista ou cuja posição na ordem de classificação esteja incorreta.

14.2. A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: depesp.vilhena@ifro.edu.br, no período estabelecido no item 10 deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

- I - Assunto do e-mail: "RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".
- II - No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
- III - Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);
- IV - CPF;
- V - Data de nascimento;
- VI - Curso;
- VII - Situação da inscrição (confirmada, cancelada ou não localizada);
- VIII - Justificativa;
- IX - Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

14.2.1. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os pontos elencados no subitem 14.3 deste Edital.

14.2.2. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras,

de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

14.2.3. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:

- I - Não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes no subitem 14.3;
- II - Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no item 10 deste Edital;
- III - Cujo teor desrespeitar a Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/VLH e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

14.3. A Comissão de Seleção, à Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/DEPESP/VILHENA divulgarão, conforme cronograma do Processo Seletivo o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

14.4. As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

14.5. O(A) candidato(a) só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

14.6. Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O Resultado Final do Processo Seletivo da Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, uma vez homologado, será divulgado conforme disposto no item 10 deste Edital, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

15.2. Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pela Direção Geral do *Campus* Vilhena, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

16. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

16.1. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) **poderão ser convocados(as)** para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ao qual poderão se submeter, conforme disposto na Lei nº 12.990, de 9/6/2014, na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6/4/2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021, e na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), por Comissão própria a qualquer tempo.

17. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

17.1. Serão convocados(as) os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o ANEXO I – QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital, e desde que o total não prejudique o cumprimento do calendário letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

17.2. Serão realizadas duas Chamadas regulares, conforme o cronograma previsto neste Edital. Após o início das aulas, caso seja necessário, poderá ser realizada Chamada Complementar, exclusivamente entre os candidatos inscritos que manifestarem formalmente interesse em ocupar vagas eventualmente remanescentes. Essa manifestação de interesse deverá ocorrer por meio de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado no Portal de Seleção do IFRO. A convocação obedecerá à

ordem de classificação geral homologada pela Direção Geral do *Campus* Vilhena, considerando-se a política de ações afirmativas, conforme disposto nos itens 5, 6 e 7 deste Edital.

17.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

17.4. A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato(a) deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no item 10 deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* e a Comissão do Processo Seletivo analisarão a documentação do(a) candidato(a), deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o(a) candidato(a) é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o(a) candidato(a) deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma;

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos — CRA do *Campus* e a Comissão do Processo Seletivo, estando de acordo a matrícula do(a) candidato(a) é confirmada. Caso contrário o(a) candidato(a) perderá a vaga.

17.5. O(A) candidato(a) poderá retificar, nos prazos estabelecidos no Cronograma, os documentos pessoais da matrícula..

17.6. Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos — CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

17.7. Os(As) candidatos(as) classificados dentro das vagas ofertadas, conforme previsto no ANEXO I — QUADRO DE CURSOS E VAGAS deverão acessar o link de matrícula, indicado no Tutorial de Matrícula, para realizarem suas matrículas, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/Reitoria ou *Campus* para a efetivação ou confirmação da matrícula.

17.8. O(A) candidato(a) deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

17.9. O(A) candidato(a) deverá acompanhar atentamente o sistema de matrícula durante todo o período de análise de documentos.

17.10. O(A) candidato(a) NÃO será notificado(a), caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.

17.11. O(A) candidato(a) é o ÚNICO responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

17.12. O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no Cronograma deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

17.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

17.14. O(A) candidato(a) convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará ELIMINADO do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

17.15. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

I - Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III - Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

IV - 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial (colorida e com fundo claro);

V - Os(As) candidatos(as) estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

VI - Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) responsável legal pelo candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro;

VII - Diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou comprovante de conclusão de Curso de Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

VIII - Histórico Escolar da Graduação, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

IX - Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.

17.16. Os(As) candidatos(as) aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 17.16, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Cor/Etnia:

a) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 6.3.2, disponibilizada no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>;

b) O(A) candidato(a) autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da matrícula, além da Autodeclaração, os seguintes documentos:

c) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena, com nome por extenso e RG e CPF dos declarantes. A Declaração de Pertencimento Étnico está disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>;

d) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).

O(A) candidato(a) autodeclarado negro (**preto e pardo**) deverá apresentar, no ato da matrícula, a Autodeclaração de Cor/Etnia.

17.17. **No caso de Pessoas com Deficiência – PcD, conforme subitem 6.3, o Laudo Médico deverá estar nas seguintes condições:**

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

17.18. Caso o(a) candidato(a) tenha concorrido às vagas reservadas às Ações Afirmativas, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 17.16, os documentos relacionados nos subitens 17.17 (Da condição de Cor e Etnia) ou 17.18 (Da condição de Pessoa com Deficiência).

17.19. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes) cada arquivo, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

17.20. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e a leitura das demais informações.

17.21. Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- d) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
- e) Incompleta.

17.22. Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

17.23. A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

17.24. O início das aulas será divulgado no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

17.24.1. Será enviado e-mail com orientações de acesso ao Curso em até 1 (uma) semana antes do início das aulas.

18. **DA ELIMINAÇÃO**

18.1. Estará ELIMINADO do Processo Seletivo da Pós-Graduação o(a) candidato(a) que a qualquer tempo:

- I - Preencher o Formulário de Inscrição on-line com dados incorretos ou inverídicos;
- II - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Curso de Graduação;
- III - Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
- IV - Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;
- V - Não comprovar, no ato da matrícula, sua condição conforme subitens 5.2.1 (Da condição de Cor e Etnia) ou 5.2.2 (Da condição de Pessoa com Deficiência). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação;
- VI - Não comparecer, recusar-se a ser filmado ou cuja autodeclaração não for confirmada, **em possível** Procedimento de Heteroidentificação Complementar à

Autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, independente da alegação de boa fé;

VII - Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;

VIII - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo da Pós-Graduação;

IX - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO);

X - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

XI - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo da Pós-Graduação 2

18.2. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

18.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção para verificação das afirmações apresentadas.

19. **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018**

19.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o(a) candidato(a) que se inscrever no Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2 **DECLARA seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO** para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, sendo este o **CONTROLADOR** dos dados informados.

19.2. O(A) candidato(a) (titular dos dados pessoais), ao submeter sua candidatura, **DECLARA EXPRESSAMENTE SEU CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-1, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

19.3. A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o IFRO/*Campus* Vilhena **DECLARAM** ter ciência da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e comprometem-se a cumprir integralmente seu conteúdo, utilizando os dados dos candidatos exclusivamente para os fins deste certame, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O resultado do Processo Seletivo da Pós-Graduação é válido exclusivamente para o semestre vigente 2025/1,

20.2. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* Vilhena é o responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/DEPESP-VILHENA, a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, **desde que não ultrapasse o início do semestre letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas**. Além disso, deverão ser garantidas as condições adequadas de

atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente.

20.3. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura do Edital e demais publicações no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

20.4. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas.

20.5. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

20.6. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>.

20.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, bem como alterações deste Edital.

20.8. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

20.9. O(A) candidato(a) convocado(a) que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará ELIMINADO do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro(a) candidato(a) será convocado(a) em seu lugar.

20.10. Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

20.11. O(a) aluno(a) ingressante que não acessar os sistemas acadêmicos nos primeiros 15 (quinze) dias de aula, sem apresentar justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga..

20.12. O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o(a) aluno(a) perderá a vaga.

20.13. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos(as) e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

20.14. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).

20.15. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

20.16. O(A) aluno(a) devidamente matriculado no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática** na modalidade **Presencial**, ofertados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) *Campus* Vilhena, está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

20.17. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do(a) aluno(a) cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

20.18. Para todos os eventos do Processo Seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

20.19. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo da Pós-Graduação 2025-2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

20.20. Estarão disponíveis, **em modelo editável**, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO): <<https://selecao.ifro.edu.br/especializacao>>, os seguintes documentos:

- I - Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- II - Autodeclaração de Cor/Etnia;
- III - Declaração de Pertencimento Étnico;
- IV - Termo de Compromisso ausência de documento obrigatório.

20.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Coordenação de Pós-Graduação – CPOSG/DEPESP -VILHENA e da Comissão do Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral**, em 09/06/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2671710** e o código CRC **6B710522**.